



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0200/2024

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

Processo nº: **5005572-53.2023.8.19.5107.**

Autor:

Acostado ao Evento 14 consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2310/2023, emitido em 18 de dezembro de 2023 no qual foram esclarecidos os aspectos relativos a legislação vigente, ao quadro clínico do Autor – **obesidade, cirurgia bariátrica, diabetes Mellitus, hipertensão e dislipidemia** e a indicação e dispensação **suplemento alimentar a base de proteína do soro do leite** (Whey Protein Isolado Dux); ao **suplemento polivitamínico em pastilhas mastigáveis** (Belt® + 23) e quanto ao **suplemento vitamínico-mineral em cápsulas** (Belt + 23 Soft Max®).

Em atenção ao despacho/decisão acostado (Evento 23, DESPADEC1, Página 3) seguem as elucidações:

Quanto ao protocolo ou procedimento pós-operatório no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para cirurgia bariátrica, participa-se que existe o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) Sobrepeso e Obesidade em Adultos¹, publicado em outubro de 2020, cumpre esclarecer que este documento aborda os critérios para a realização da cirurgia bariátrica, contudo não aborda quanto a suplementação pós realização da cirurgia bariátrica.

Acerca da realização da cirurgia bariátrica, participa-se uma vez realizada a suplementação nutricional poderá seguir o seguimento preconizado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabologia.

A esse respeito reitera-se o abordado em Parecer Técnico acostado, que de acordo com a **Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica** a recomendação de ingestão de proteínas para pacientes submetidos a cirurgia bariátrica deve ser de 60g a 120g/dia ou 1,0-1,5g/kg de peso ideal/dia, sendo relevante dar preferência à ingestão de proteínas de alto valor biológico (proteínas completas, que contém todos os aminoácidos essenciais em quantidade e proporções ideais para atender as necessidades orgânicas)². **Para atingir essa recomendação é necessário fazer uso de suplementos proteicos, sendo usual a suplementação de proteína isolada do soro do leite para auxiliar no alcance das necessidades proteicas diárias.** A alimentação também deve incluir frutas e vegetais, carboidratos e gorduras de boas fontes alimentares³.

Quanto ao uso de polivitamínico-mineral, cabe esclarecer que de forma preventiva devem compor o protocolo de atendimento de todos os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica, principalmente daqueles submetidos às técnicas que envolvem algum grau

¹ Relatório de Recomendação da Conitec - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) Sobrepeso e Obesidade em Adultos. Disponível em: <em:relatorio_pcdt_sobrepeso_obesidade_em_adultos_cp_25_2020.pdf (www.gov.br)>. Acesso em: 04 fev. 2024.

² Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica. Suplementação Proteica após a Cirurgia Bariátrica. Disponível em: <https://www.scbm.org.br/suplementacao-proteica-apos-a-cirurgia-bariatrica/>. Acesso em: 04 fev. 2024.

³ Sherf Dagan, Shiri et al. Nutritional Recommendations for Adult Bariatric Surgery Patients: Clinical Practice. *Advances in nutrition (Bethesda, Md.)* vol. 8,2 382-394. 15 Mar. 2017. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5347111/>. Acesso em: 04 fev. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de disabsorção⁴, como no caso do autor. Adiciona-se que a suplementação de polivitamínico/mineral em pacientes bariátricos visa prevenção de deficiências de micronutrientes, ocasionadas por má absorção e/ou pela redução da capacidade gástrica de ingestão alimentar, levando à inadequação da ingestão/absorção de micronutrientes⁵.

Quanto a urgência na realização do procedimento operatório pelo autor, informa-se que de acordo com documento médico acostado (Evento 7, LAUDO6, Página 1), emitido pelo médico assistente “*urgência e/ou emergência do quadro, risco pelo qual o autor corre caso não se submeta ao tratamento adequado imediatamente e indicação clínica para o tratamento médico do paciente*”.

Por fim, quanto as alternativas terapêuticas existentes e disponíveis no SUS em substituição aos insumos indicados, resgata-se o Parecer Técnico já emitido onde consta que não existem programas para dispensação de suplementos nutricionais, bem como não há dispensação ambulatorial no município de Itaboraí ou no estado do Rio de Janeiro.

É o Parecer.

Encaminha-se à 2ª Vara Federal de Itaboraí da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS

Nutricionista
CRN4 13100115
ID. 5076678-3

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴ BORDALO, L. A., et al. Cirurgia bariátrica: como e por que suplementar. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v57n1/v57n1a25.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

⁵ Allied Health Sciences Section Ad Hoc Nutrition Committee, Aills L, Blankenship J, Buffington C, Furtado M, Parrott J. ASMBS Allied Health Nutritional Guidelines for the Surgical Weight Loss Patient. Surg Obes Relat Dis. 2008 Sep-Oct;4(5 Suppl): S73-108. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/18490202/>>. Acesso em: 04 fev. 2024.